

0001837



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 037/2021,  
INEXIGIBILIDADE nº 021/2021 - CONTRATO N.º 133/2021  
TERMO ADITIVO 010/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado CONTRATANTE e CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portador do RG n.º 7.811.511-4 SSP/PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de CONTRATADA, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de valor ao Contrato nº 133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO X	R\$ 450.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 1.707.353,76</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 07 de dezembro de 2022.

*Renata Bigolin Siviero*  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

000184 J



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 010/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021**

1. Considerando o aumento da demanda do serviço realizado pelo prestador;
2. Considerando que o valor do contrato e aditivos já não é suficiente para a manutenção dos serviços devido à alta demanda, devendo ser Incrementado saldo financeiro;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 07 de dezembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 30/06/2023 às 11:06:33 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 30/06/2023 às 11:30:17 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 30/06/2023 às 13:06:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**G50 ML3 EJK RWL**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 161/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 014/2022 – Contrato 156/2019 – LABORATÓRIO BIOCENTRO EIRELI;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 010/2022 – Contrato 133/2021 – CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO;

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 384/2021 – WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 160/2017 – CLÍNICA PRISCILA DE CASSIA SILVA HAAS;

Credenciamento 001/2018


- Termo Aditivo 080/2022 – Contrato 210/2018 – INSTITUTO POLICLINICA;

- Termo Aditivo 099/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL;

2 – Para os aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames, com indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3 - Para o aditivo que promove o aumento do valor global, fundado em aumento de atendimento, há que se destacar que a contratação pela via da inexigibilidade só é legítima se a quantidade demandada for distribuída equitativamente entre todos os credenciados. Assim, qualquer aumento de valor contratado, com a respectiva indicação orçamentária, somente pode ocorrer se observada tal premissa.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

0001878



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 037/2021,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 021/2021 - CONTRATO N.º 133/2021**  
**TERMO ADITIVO 011/2023**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portador do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência ao Contrato nº 133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **20/03/2023 à 19/03/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO XI	R\$ 840.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 2.547.353,76</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 16 de fevereiro de 2023.

*Renata Bigolin Siviero*  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

**PÁULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 011/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 133/2021**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2021, terminará em 19 de março de 2023;
2. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia ao CONIMS;
7. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 16 de fevereiro de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 30/06/2023 às 11:06:28 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 30/06/2023 às 11:29:54 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**  
Assinou em 30/06/2023 às 12:56:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

R02 JZR O5R PQL

000190  
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 133/2021 - CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>  
Para: Financeiro <financeiro@examescdof.com.br>

15 de fevereiro de 2023 às 16:55

Prezado, Boa tarde,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 133/2021 junto a este Conims.  
Aguardamos o seu retorno o mais breve possível.  
Muito obrigada!

Atenciosamente,  
**CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



Financeiro <financeiro@examescdof.com.br>  
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>  
Cc: audithamedic.consultoria@gmail.com

16 de fevereiro de 2023 às 15:32

Prezado, boa tarde!

Temos interesse na prorrogação do Contrato nº 133/2021.

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000191-8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA  
CNPJ: 36.687.182/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:47 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **035A.FA45.4CF4.994F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.687.182/0001-68  
**Razão Social:** CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA  
**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DA LUZ / COND VALE DO SOL / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a 12/03/2023

**Certificação Número:** 2023021104223997489119

Informação obtida em 28/02/2023 13:53:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.687.182/0001-68

Certidão nº: 8689665/2023

Expedição: 28/02/2023, às 13:56:37

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.687.182/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

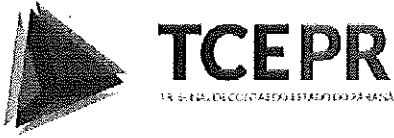
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0001948



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 36687182000168

Nome: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



0001957

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2023 13:57:55

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA**  
CNPJ: **36.687.182/0001-68**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 24/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 114/2021 - LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
- Termo Aditivo 011/2023 - Contrato 133/2021 - CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 097/2022 - RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 098/2022 - REGINA A A MELANI & CIA LTDA;
- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 132/2021 - S LONGO SERVICOS MEDICOS LTDA;

**Credenciamento 001/2019**

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 166/2022 - DALMO CLARO;
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 113/2021 - LUCIANO & NUERNBERG LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 087/2022 - S I SAGGIN;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 257/2022 - PASSINATO E RIBEIRO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 095/2022 - CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 152/2021 - MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento e nas condições indicadas no Edital, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições nele exigidas, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

3 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade fundada e razoável em promovê-la de forma direta).

4 - No caso, a prorrogação do Contrato nº 152/2021 somente poderá ser formalizada se o Município de Chopinzinho, complementar o Ofício do seu Secretário de Saúde, esclarecendo, de forma motivada e condizente com as condições previstas no Edital, a razão pela qual o próprio Município consorciado se encontra impedido de promover, de forma direta e em caráter complementar, a contratação do serviço de profissionais da rede básica de saúde e a razão pela qual não se faz por meio de Concurso Público.

5 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR e a necessidade de manutenção de todas as exigências editalícias.

6 - Quanto aos Termos Aditivos firmados no âmbito do Credenciamento 001/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a flutuação da quantidade de atendimentos para a especialidade), além do caráter complementar das contratações.

7 - Para o aditivo 003/2023 ao Contrato 166/2022 – consta a solicitação do Município de São João, e a manifestação convergente do prestador para alteração de parte de seu local de atendimentos em unidade do Município, conforme autorizado no Edital e motivado pelo ente público.

8 – Quanto à alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 257/2022, deve haver formalização pelo Município de Clevelândia, com a retificação e complementação do Ofício nº 041/2023/SMS do seu Secretário de Saúde, que faz menção à necessidade de serviços MÉDICOS, sendo o que o Contratado presta serviços odontológicos, e que a majoração desejada tem relação com as causas/motivos do Edital nº 03/2019. Ademais, deve-se observar a regra da distribuição equitativa de demanda entre todos os interessados que se apresentarem para atendimento neste mesmo Município.

Pato Branco, 02 de março de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000198-8



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 037/2021,**  
**INEXIGIBILIDADE nº 021/2021 - CONTRATO N.º 133/2021**  
**TERMO ADITIVO 012/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.687.182/0001-68, com sede na Av. Brasil, n.º 707, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Renata Bigolin Siviero, portador do RG n.º 7.811.511-4 SSP-PR e CPF n.º 076.941.519-94, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PROFISSIONAL VINCULADO	VALOR UNT
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	Renata Bigolin Siviero; Gilberto Antônio Tesser Augusto; Rafaela Bigolin Siviero.	19,14
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO/DIATERMIA	Renata Bigolin Siviero; Gilberto Antônio Tesser Augusto; Rafaela Bigolin Siviero.	587,51
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	Renata Bigolin Siviero; Gilberto Antônio Tesser Augusto; Rafaela Bigolin Siviero.	600,00
07.03.01.069-0	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCRERAL COM PRÓTESE	Renata Bigolin Siviero; Gilberto Antônio Tesser Augusto; Rafaela Bigolin Siviero.	1.550,00
07.03.01.070-0	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE	Renata Bigolin Siviero; Gilberto Antônio Tesser Augusto; Rafaela Bigolin Siviero.	710,00
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	Renata Bigolin Siviero; Gilberto Antônio Tesser Augusto; Rafaela Bigolin Siviero.	24,24

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO XII	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 2.547.353,76</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 16 de fevereiro de 2023.



0001998



*Renata Bigolin Siviero*  
**RENATA BIGOLIN SIVIERO**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

---

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pató Branco/PR - CEP: 85.601-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 012/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimento no contrato de prestação de serviços;
2. Considerando-se que o procedimento faz parte do edital de Credenciamento 003/2017;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valla aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 16 de feyereiro de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 30/06/2023 às 11:06:33 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 30/06/2023 às 11:29:53 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**  
Assinou em 30/06/2023 às 12:56:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

4KJ 735 G9Q X65



000202-8

CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**Credenciamento;**

1 mensagem

Financeiro <financeiro@examescdof.com.br>  
 Para: credenciamento@conims.com.br

3 de fevereiro de 2023 às 14:28

Prezados, boa tarde!

Gostaria de incluir esses códigos nos serviços da clínica.

RAZAO SOCIAL: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA

CNPJ: 36.687.182/0001-68

04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 762,16	
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 3.271,00	
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	R\$ 19,14	
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO/DIATERMIA	R\$ 587,51	
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	R\$ 600,00	
	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCRERAL COM PRÓTESE	R\$ 1.550,00	10 MÊS
	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE	R\$ 710,00	10 MÊS

TODOS esses códigos, gostaria de credenciar os profissionais,

RAFAELA BIGOLIN SIVIERO

RENATA BIGOLIN SIVIERO

GILBERTO ANTONIO TESSER AUGUSTO.

UMA DUVIDA, os dois de adaptação de lentes, esses valores são por olho?

Aguardo retorno.

Qualquer coisa, estou a disposição.

Obrigado.

At,



CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

**ENC: Credenciamento;**

1 mensagem

Financeiro <financeiro@examescdof.com.br>  
Para: credenciamento@conims.com.br

9 de março de 2023 às 10:54

Bom dia Francieli,

Conforme conversamos via telefone.

Gostaria de incluir esse exame junto com os demais já solicitado.

---

02.11.06.010-0 | FUNDOSCOPIA

Desde já agradeço.



**Emanuel Terebinto**  
Coordenador de Credenciamento

☎ (41) 3222-2606 | 4639175-3887

📍 Avenida Brasil 101, esquina com R. Rui Barbosa - Centro - Fato Branco - Foz de Iguaçu - CEP 85501-650

Responsável Técnico: Renata Regina Siqueira CRM 118 - 31594

🌐 [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**De:** Financeiro [mailto:financeiro@examescdof.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 15:33  
**Para:** credenciamento@conims.com.br  
**Assunto:** ENC: Credenciamento;

Boa tarde,

Poderiam dar algum retorno sobre possível credenciamento?

Aguardo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 31/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 019/2023 - Contrato 111/2018 CLINICA RADIOLÓGICA SCHUASTZ;
- Termo Aditivo 006/2023 - Contrato 156/2018 - SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO;
- Termo Aditivo 017/2023 - Contrato 185/2018 - CLÍNICA BEVILAQUA;
- Termo Aditivo 019/2023 - Contrato 154/2018 – ISSAL;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 376/2021 - BIOCONNECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA;
- Termo Aditivo 007/2023 - Contrato 099/2019 - CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA;
- Termo Aditivo 012/2023 - Contrato 133/2021 - CLÍNICA DA VISÃO SIVIERO LTDA;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 099/2022 - REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 102/2022 - HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA;
- Termo Aditivo 006-2023 - Contrato 194-2020 - ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 045/2023 - Contrato 207/2018 - INSTITUTO NOSSA VIDA;

**Credenciamento 001/2019**

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 103/2022 - AMARAL E CHIAMOLERA CLÍNICA MÉDICA LTDA;
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 375/2021 - BIOCONNECTAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 418/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;

**Credenciamento 001/2022**

- Termo Aditivo 001/2023 - CONTRATO 100/2022 - HOLLISTER DO BRASIL;

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames/ no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar, se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância e, ainda, observada a regra do rodízio.

3 - Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento e nas condições indicadas no Edital, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições nele exigidas, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

4 - Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 001/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição deve ser incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo. Há indicação de ajuste do valor global do contrato e de fonte orçamentária. Há, por fim que destacar que no caso de prorrogação contratual a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação, por ocasião da prorrogação contratual.

5 - Quanto ao termo aditivo de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 01/2022, ainda em vigor, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento e nas condições indicadas no Edital, desde que o Credenciado mantenha TODAS as condições nele exigidas, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

6 - Para o aditivo de inclusão de procedimentos, ao Contrato 207/2018, firmado em novembro de 2018; ao Contrato 154/2018, firmado em julho de 2018; ao Contrato 111/2018, firmado em maio de 2018 e de acréscimo de saldo ao Contrato 185/2018, firmado em setembro de 2018, tais providências devem ser acompanhadas de previsão orçamentária e obedecer /adaptar-se à vigência máxima dos 60 meses que se encerra neste ano de 2023, nos respectivos "aniversários", além da necessidade de se atentar à regra do rodízio.

7- Quanto ao Termo Aditivo ao Contrato firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando o aumento de carga horária contratada, com previsão orçamentária, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

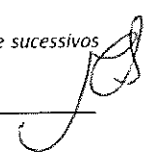
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta). Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

Pato Branco, 14 de março de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313